POLÍTICA DE COMPLIANCE

Esta é a política de compliance ("<u>Política</u>") da HASH LAB SOLUÇÕES PAGAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.188.579/0001-14, bem como suas controladoras ("<u>HASH</u>").

A Política consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a HASH ou administração pública, nacional ou estrangeira.

A Política será estruturada, aplicada e atualizada de acordo com as características e riscos atuais das atividades da HASH, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação da referida Política, visando garantir sua efetividade.

Esta Política é aplicável a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos ("<u>Funcionários</u>"), colaboradores, prestadores de serviços, agentes, intermediários, parceiros, clientes, representantes legais, prepostos, procuradores, sócios, contratados e quaisquer terceiros que tiverem qualquer relação direta ou indireta com a HASH, em conjunto com Funcionários ("<u>Compromitentes</u>").

Todos os Compromitentes tem obrigação de cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), Lei Anticorrupção dos EUA (*US Foreign Corrupt Practices Act*), Lei Anticorrupção do Reino Unido (*UK Bribery Act*) e todas as leis dos países nos quais houver qualquer relação com ou realização de transações ("Leis Anticorrupção").

Os Compromitentes não farão qualquer pagamento, transferirão qualquer coisa de valor ou concederão qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a: (i) qualquer agente ou funcionário público (ou qualquer pessoa que se equipare a funcionário público no desempenho de suas funções, incluindo os funcionários de estatais, sociedades controladas pelo governo, e organizações públicas internacionais); (ii) qualquer partido político, membro de partido político ou candidato a cargo público; (iii) qualquer intermediário, incluindo, mas não se limitando a quaisquer agentes, parceiros comerciais ou familiares de agentes públicos, para fins de pagamento a qualquer agente público ou pessoa equiparada; (iv) qualquer pessoa jurídica que estiver vendendo produto concorrente no sentido de eliminar ou restringir a concorrência, incluindo, sem limitações, quaisquer contatos de divisão do mercado; (v) qualquer outra pessoa

física ou jurídica com o propósito de manter determinado negócio ou influenciar de qualquer modo a decisão do agente público ou pessoa equiparada a agente público; (vi) qualquer outra pessoa física ou jurídica se tal pagamento ou transferência constituir descumprimento das Leis Anticorrupção.

A HASH atua em meios de pagamentos, com recursos de terceiros e, que, portanto, trata com extrema seriedade todos os assuntos referentes ou relacionados às práticas de corrupção e anticoncorrenciais.

A HASH, bem como os Funcionários, tem a obrigação manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações, bem como manter controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da HASH.

A HASH não fará nenhuma doação para candidatos e/ou partidos políticos.

A HASH irá tratar com estrita probidade qualquer interação com a administração pública e seus órgãos e agentes seja em procedimentos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.

A HASH preza pela concorrência do mercado e visa estimular referida concorrência, especialmente, no mercado financeiro e de meios de pagamentos, razão pela qual não fará nenhum acordo com qualquer pessoa jurídica que estiver ofertando produtos concorrentes no sentido de eliminar ou restringir a concorrência, incluindo, sem limitações, quaisquer contatos de divisão do mercado.

Todos os Funcionários, clientes e terceiros que atuem em nome da HASH tem obrigação de celebrar o termo de compliance constante do Anexo I ("<u>Termo</u>"), bem como realizar e concluir de forma satisfatória anualmente os treinamentos online de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro disponíveis em: hash.com.br/compliance.

As disposições do Termo ou disposições semelhantes a critério do departamento jurídico da HASH devem ser inseridas em quaisquer contratos celebrados pela HASH com terceiros, exceções serão aprovadas pelo departamento jurídico com base em análise de exposição da HASH a riscos.

Todos os Compromitentes apenas poderão subcontratar serviços ou nomear terceiros para atuar em nome da HASH com a prévia e expressa concordância por escrito da HASH que pode ser concedida por e-mail por representantes da HASH.

As contratações e subcontratações devem ser realizadas por representantes da HASH e devem ser baseadas em procedimento de concorrência com ao menos 3 (três) propostas comerciais, que devem ser mantidas em arquivo pelo responsável pela contratação por 3 (três) anos após a referida contratação. A exigência de 3 (três) propostas pode ser dispensada apenas se não houver disponibilidade no mercado e qualquer exceção ou decisão pela contratação de prestadores de serviços por valores que não sejam os menores apresentados com base em comprovada *expertise* ou *know-how* devem ser aprovadas pelo comitê de compliance que atualmente é composto pelo administrador da HASH e diretores de risco e do jurídico ("Comitê de Compliance").

Os Compromitentes, em especial, mas não se limitando aos Funcionários, não poderão aceitar ou receber nenhum benefício pecuniário (em dinheiro) ou em bens pela contratação de terceiros.

Os Compromitentes, em especial, mas não se limitando aos Funcionários, que tiverem suspeitas de desrespeito a qualquer disposição desta Política e/ou das Leis Anticorrupção devem em até 3 (três) dias úteis da suspeita ou conhecimento dos atos ou fatos procurar o Comitê de Compliance: (i) pessoalmente; (ii) através do e-mail compliance@hash.com.br; ou fazer denúncia anônima ou identificada por meio do formulário disponível em hash.com.br/compliance ("Formulário"). Qualquer suspeita deve ser reportada ao Comitê de Compliance, mesmo que os Funcionários não possuam provas.

Todas as informações são estritamente confidenciais e serão analisadas pelo Comitê de Compliance da HASH e se for o caso por empresa de auditoria terceirizada ("<u>Auditoria</u>").

O remetente do Formulário é anônimo e somente será conhecido se o mesmo se identificar. O anonimato do remetente é assegurado e a HASH que não irá realizar ou tolerar nenhuma medida de retaliação ao remetente caso este deseje se identificar ou se por qualquer motivo for conhecido.

Em caso de constatação pelo Comitê de Compliance informado ou não pela Auditoria de violações a esta Política ou Leis Anticorrupção, a HASH tomará medidas disciplinares que poderão ser advertências ou até demissões por justa causa, bem como denúncia aos órgãos públicos em se tratando de irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Ainda, a HASH irá adotar procedimentos que assegurem a interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados a HASH ou a terceiros.